



Desenvolvimento com participação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CANHOTINHO - PE TELEFAX: (81) 3781-1156

LEI Nº 1.434/2002

Ementa: Dispõe sobre o valor, mínimo, da remuneração dos servidores municipais de Canhotinho e determina providências pertinentes.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO**, Estado de Pernambuco, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:



Art. 1º. O valor, mínimo, da remuneração dos servidores municipais de Canhotinho é fixado em R\$ 10 (duzentos reais).

Art. 2º. A critério da administração pública, o piso remuneratório poderá ser elevado, considerando-se vencimento básico ou as gratificações a ele incidentes, ou, ainda, determinação legal.

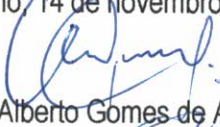
Parágrafo único – A elevação remuneratória superior ao piso salarial, deverá ser compatível à estimativa do impacto orçamentário e financeiro municipal.

Art. 3º. Esta Lei retroage os efeitos jurídicos e financeiros dela a 1º de abril de 2.001, no valor estipulado de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais) e a 1º de abril de 2.002, no valor estipulado de R\$ 200,00 (duzentos reais), respectivamente, convalidando a prática dos atos administrativos da administração pública municipal, determinantes de elevação remuneratória, com base no valor remuneratório mínimo nacional.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 14 de novembro de 2002.


Carlos Alberto Gomes de Amorim
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CANHOTINHO - PE TELEFAX: (81) 3781-1156

LEI Nº 1.434/2002

Anexo I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO					
	DESPESA AUMENTADA	DESPESA REDUZIDA	IMPACTO		
			1º ANO	1º ANO SEGUINTE	2º ANO SEGUINTE
1—Manutenção da remuneração dos servidores municipais - Salário Mínimo	3.1.90.11 118.987,60	0,00	118.987,60	163.368,78	163.368,78
TOTAL	118.987,60	0,00	118.987,60	163.368,78	163.368,78

FONTE DE FINANCIAMENTO: Recursos do Tesouro Municipal
Aumento da arrecadação da Receita Tributária

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Valor do acréscimo por salário R\$ 19,00 – total do acréscimo R\$ 11.898,76

Valor do acréscimo x número de meses do ano

Previsão de variação de + 3% nos anos Seguintes a partir do mês de abril

1º Ano: R\$ 11.898,76 x 9 + 13º salário = 118.987,60

1º Ano Seguinte – período janeiro a dezembro + 13º + 1/3 férias

Crescimento vegetativo 3%

158.610,47

4.758,31

163.368,78

2º Ano Seguinte – período janeiro a dezembro + 13º + 1/3 férias

Crescimento vegetativo 3%

158.610,47

4.758,31

163.368,78

Canhotinho, 14 de novembro de 2002.


Carlos Alberto Gomes de Amorim
Prefeito Municipal

